Lei Nº 870 de 31 de dezembro de 1990.

Abre Crédito Suplementar de Cr$ ... 2.701.271,53 (dois milhões, setecentos e um mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul,

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr$ 2.701.271,53 (dois milhões, setecentos e um mil duzentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos), no orçamento do corrente exercício, nos órgãos abaixo e respectivas dotações orçamentárias, como segue:

200 - Executivo
201 - Gabinete do Prefeito

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil Cr$ 704.319,46
3130 - Serviços Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 398.728,10

205 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3120 - Material de Consumo Cr$ 225.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 680.000,00

206 - Secretaria de Administração

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil Cr$ 173.729,99
3113 - Obrigações Patronais Cr$ 299.093,00

207 - Secretaria de Finanças.

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil Cr$ 220.600,98

Total . . . . . Cr$ 2.701.273,53

Art. 2º - O crédito suplementar aberto por esta Lei será compensado na forma do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho - MS, 31 de dezembro de 1990.

Felipe Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -